



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos da "Autorização para Início dos Serviços" do TCA nº. 25.131/026/15, que tem por objeto a reforma dos ambientes do 6º andar do prédio Anexo I e a criação da sala multimídia, pela empresa COMERCIAL E CONSTRUTORA SJK EIRELI-EPP, **RECEBEMOS PROVISORIAMENTE** o objeto do citado processo, contrato nº 68/15, consoante alínea "a", inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Registramos ainda, que os itens 1.3.10, 2.12, 2.14, 2.15, 2.17, 2.20, 2.22 e 2.23 da Planilha de Serviços tiveram seus quantitativos reduzidos, correspondendo à glosa total de R\$ 2.843,64 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e os itens 2.3, 2.4 e 2.5, também da Planilha de Serviços, foram executados com acréscimos de quantitativos totalizando R\$ 2.232,30 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), conforme justificativas consignadas no processo em menção.

Subscvem o presente, em duas vias de igual teor a Comissão de Fiscalização e os representantes da Contratada.

São Paulo, 05 de abril de 2016.

Comissão de Fiscalização - TCESP

Francisco Tranquilata Neto

Fábio Pollastrini

Sérgio Nicola Di Rubio

Leandro Wakay

Representantes da Contratada :

COMERCIAL E CONSTRUTORA SJK EIRELI-EPP

Shinjun Kuniyoshi